



PREFEITURA DE
AQUIRAZ
Feliz é viver aqui

LEI Nº 1020/2013, DE 19 DE ABRIL DE 2013.

ALTERA O PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO DOS MÉDICOS, ODONTÓLOGOS E ENFERMEIROS INTEGRANTES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, PREVISTA NO ART.2º DA LEI Nº940/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

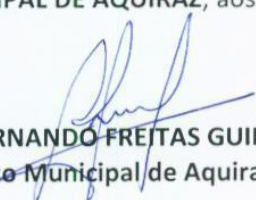
Art. 1º. O Artigo 2º da Lei nº 940, de 12 de dezembro de 2011, vigorará com a seguinte redação:

“Art.2º. Os profissionais médicos integrantes da Estratégia Saúde da Família farão jus a gratificação de incentivo equivalente a 160% sobre o vencimento base, e os profissionais Odontólogos e Enfermeiros também integrantes da Estratégia Saúde da Família farão jus a gratificação de incentivo equivalente a 140% sobre o vencimento base.”

Art.2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento da respectiva unidade administrativa municipal.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de março de 2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, aos 19 de Abril de 2013.


ANTÔNIO FERNANDO FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Aquiraz